LEI Nº 935/96

Súmula: Autoriza a distribuição de prêmios e dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e distribuir prêmios, gratuitamente, mediante sorteio entre os contribuintes que quitarem o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 1996, dentro dos prazos fixados no Decreto nº 3.007/95, de 24-2-95.

Parágrafo Único - Só concorrerão aos prêmios os contribuintes que estiverem em dia com tributos de exercícios anteriores e que pagarem o IPTU de 1996, integral ou parceladamente, até a data que anteceder ao dia de cada sorteio.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral vigente, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura das despesas com a implementação desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, dentro de 10 (dez) dias a partir de sua vigência.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal